

**PORTARIA N° 006/2004.**

**Institui Comissão de Processo Administrativo.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as multas de infração à legislação de trânsito dos veículos da frota municipal;

Considerando a necessidade de apuração e responsabilização do servidor que tenha praticado infração de trânsito;

Considerando que a Comissão nomeada pela Portaria n°. 050/2003, de 1º de dezembro de 2003, por motivo justo não concluiu os trabalhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão de Processo Administrativo para apuração e responsabilização de servidores que tenham praticado infrações de trânsito, constituída pelos seguintes funcionários concursados: **Edmar Batista da Silva** – CPF. 634.487.346-91; **Aguinaldo Batista de Urzedo** – CPF. 834.924.966-87 e **Valkíria Leal de Freitas** – CPF. 988.247.086-68.

Art. 2º A função de Presidente será atribuída ao primeiro e a de Secretário ao último membro da Comissão.

Art. 3º A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório sobre os fatos apurados, prorrogável por igual período, caso seja necessário.

Art. 4º A comissão poderá requisitar funcionários, convocar testemunhas, requisitar veículos oficiais para o desempenho de suas funções, lavrando de tudo, ata circunstanciada dos fatos averiguados e da oitiva das testemunhas.

Art. 5º O relatório deverá ser conclusivo e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, sobre as irregularidades, por ventura, apuradas.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados e os seus trabalhos consistirão em relevantes serviços prestados do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 050/2003 de 1º de setembro de 2003.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 17 de fevereiro de 2004.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal